



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL



**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão do vencedor do Processo de Licitação nº 29/2021, modalidade de Tomada de Preços nº 02/2021, ter apresentado atestado técnico firmado por pessoa física e não jurídica, o que ocasionou vício no processo, de acordo com o parecer jurídico anexado às fls. 256 a 260.

O fato passou despercebido pela Comissão de Licitações, quando ocorreu a homologação, adjudicação e a contratação da empresa.

A empresa apresentou manifestação às fls. 272/273, concordando com a anulação do certame, argumentando que houve um equívoco no momento da apresentação do documento.

Manifestação do Procurador do Município às fls. 275.

Decido.


Adoto como razões de minha decisão a Manifestação do Procurador do Município, fls. 275. Por consequência anulo o processo de licitação nº 29/2021, modalidade de Tomada de Preços nº 02/2021.

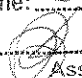
Deixo de aplicar outras sanções, pois não vislumbro prova de má-fé devidamente comprovada nos autos para tanto.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para publicar esta decisão no DOM/SC, no site do Município juntamente com a Manifestação de fls. 275. Notificar a empresa desta decisão.

Cumpra-se.

Lindóia do Sul, 4 de novembro de 2021.

  
Neudi Angelo Bertol  
Prefeito Municipal

<b>RECEBI</b>	
Em:	04/11/21
Hora:	08:46
Nome:	EDISON
 Assinatura	